



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2018/30550/008338	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 31/08/2020	Hora da abertura: 08h:30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 163/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS	
DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE TOCANTINS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 225/240/249	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127	
Natureza da Despesa: 44.90.52	
Bloco: Custeio	
Ação / PPA / Orçamento: 4127-Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede	
Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063) 3218-1722/1715 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.	

SCL



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **serviço(s)**, leia-se: **Aquisição de Mobiliários**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SCL

Página 4



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SCL

Página 5



**Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338**

- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1.** no País;
- 8.18.2.** por empresas brasileiras;
- 8.18.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com
- SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4.A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por
SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SCL



14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**14.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme **Modelo 1 em anexo ao Termo de Referência**.

c) Folder e/ou catálogo ou desenho técnico em português, em original ou emitido através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

d) Deverá constar na proposta de preços o número de registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF do licitante/fabricante do item, conforme Lei nº 10.165/2000, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 11 DE 13/04/2018. O registro e certificado serão consultados “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação;

e) A existência e a situação do registro poderão ser verificadas na página eletrônica www.ibama.gov.br, clicar em CONSULTAS, clicar em REGULARIDADE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, informar o CNPJ do fabricante do produto, clicar em CONSULTA PÚBLICA ou VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO (caso tenha sido informado o documento pelo fornecedor).

f) Caso o licitante/fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, conforme modelo Anexo III, sob as penas da lei.

g) Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas e pesos dos produtos.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

15.3. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência conforme artigo 30, item II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93;

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

b.1) Caso a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

c) Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:

c.1) Atestado de Visita Técnica emitido pelo órgão promotor do certame, conforme Anexo II - Modelo A do Termo de Referência. (Agendamento conforme item 14 do Termo de Referência);

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

c.2) Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, conforme Anexo II - Modelo B do Termo de Referência, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

g) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com
SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SCL



18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

18.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

18.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

18.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

18.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

18.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

18.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

18.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

18.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

18.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

18.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

18.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

18.3.5.O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

18.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

18.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Do Controle e das Alterações de Preços

18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

18.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no CAPUT do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

19.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

motivo justificado.

19.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

19.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

19.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções descritas no item 20.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

- 21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 21.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 21.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL

Página 16



**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Produto: Aparelho condicionador de ar 30.000 BTU's Descrição: Ar condicionado tipo split High Wall de 30.000 BTU's Tipo de ciclo: Frio; Tensão: 220 V – Trifásico Classe: “A” Frequência: 60 Hz. Compressor: Rotação Fixa. Consumo Máximo: 90 kwh/mês Gás refrigerante: R410. Condensadora: vertical. Nível de ruído interno: 60 e 70. Funções: Sleep e Swing Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó e anti-bactéria lavável. Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado.	UND	-	12	-
2.	Produto: Aparelho condicionador de ar 36.000 BTUs Descrição: Ar Condicionado Split 36.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: r-410a; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Classificação Inmetro: A; Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado - Tecnologia Convencional - tipo Teto - Monofásico/trifásico.	UND	9	-	-

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

3.	Produto: Aparelho condicionador de ar 36.000 BTUs Descrição: Ar Condicionado Split 36.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410a; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Classificação Inmetro: A; Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado - Tecnologia Convencional - tipo Teto - Monofásico/trifásico.	UND	-	-	3
4.	Produto: Aparelho condicionador de ar 60.000 BTU'S Descrição: Ar Condicionado Tipo split Piso/Teto de 60.000 BTU'S Versão: Frio. Tensão: 220 V – Trifásico Classe "D" Consumo Máximo: 128 kwh/mês Frequência: 60 Hz. Compressor: scroll. Gás refrigerante: R410. Nível de ruído: 60 e 70. Funções: Sleep e Swing. Condensadora: vertical. Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó e anti-bactéria lavável. Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado.	UND	-	9	-
5.	Produto: Aparelho Condicionador de ar inverter 12.000 BTUs Descrição: Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall inverter 12.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Classificação Inmetro: A; Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado.	UND	-	20	-
6.	Produto: Aparelho condicionador de ar inverter 21.000 BTUs Descrição: Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall inverter 21.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de	UND	-	4	-

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

	adaptador para fixar o controle remoto na parede. Classificação Inmetro: A; Incluso Serviço de Instalação de ar condicionado.				
7.	Produto: Aparelho televisor Smart TV LED 40 polegadas Descrição: Smart TV LED 40 polegadas; Full HD; Conversor Digital integrado; 3 entradas HDMI; 2 entradas USB; Wi-Fi integrado; Taxa de Atualização de 120Hz; Sleep timer, ClosedCaption, aplicativos atualizados, como por exemplo: Youtube, Netflix, navegador de internet, APP Store. Potência do Áudio (RMS): 20; Ajuste da luz de fundo e temperatura de cor, modo preferencial de imagem - Dinâmica, natural, filme, estúdio, pessoal e padrão; mínimo 3840 x 2160 pixels de resolução. Áudio e vídeo digital, 1 porta LAN para interatividade DTVi e internet, entrada de antena (Antenna IN) e entrada de TV a cabo (CABLE). Saída de áudio P2 analógica e saída de áudio digital coaxial. O modelo e ano de fabricação deverá ser o mais atual na data do cadastro da proposta. Classificação Energética: "A". Acessórios: 1 controle remoto, 2 pilhas AAA; base de pedestal e um suporte para fixação na parede.	UND	-	10	-
8.	Produto: Armário de aço Descrição: Armário com 2 portas, altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, material de confecção: aço, capacidade mínima da prateleira 40 Kg, Portas com dobradiças, Quatro prateleiras reguláveis, Portas com reforço interno, Sapatas plásticas niveladoras. Cor: cinza.	UND	-	30	-
9.	Produto: Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa. Descrição: Arquivo de Aço 4 Gavetas, destinado a armazenamento pastas suspensas. Fabricado em chapa de aço #26. 04 (quatro) gavetas. Sistema de fechadura de miolo com 2 (duas) chaves. Gavetas com sistema de deslizamento por patins de nylon	UND	-	15	-

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

	com capacidade de carga de 10kg por gaveta. Pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 133cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.).				
10.	Produto: Cadeira empilhável Descrição: Cadeira de escritório cor vermelha com base fixa. Material: polipropileno injetado, Base: Aço com pintura eletrostática. Dimensões (AxLxP): 79,5x64,5x53cm. Altura do assento ao chão: 45cm, Peso Máximo Suportado: 120 Kg.	UND	-	3	-
11.	Produto: Cadeira giratória com rodízios (para escritório), sem braços. Descrição: Cadeira executiva Giratória com rodízios, sem braços. Espuma Injetada - Densidade: 45 a 55 kg/m³ e 5 cm de espessura no assento. Assento e encosto revestidos em courvin cor vermelha. DIMENSÕES (METRO) Altura total (mínima/máxima) 0,98/1,11, Altura do assento ao chão (mín./máxima) 0,42/0,60, Assento (largura/profundidade) 0,44/0,42, Encosto (altura/largura) 0,285/0,41, Regulagem de inclinação de encosto, Regulagem de altura a gás, Base giratória com rodízios. Regulagem de inclinação de encosto, Manual de instruções. Cor do assento e encosto: vermelha.	UND	-	75	-
12.	Produto: Cadeira giratória com rodízios (para laboratório), sem braços. Descrição: Cadeira Giratória com rodízios e com aro regulável para apoio de pés. Sem braços. Espuma Injetada - Densidade: 45 a 55 kg/m³ e 5 cm de espessura no assento revestidos em courvin. Cor do assento e encosto: vermelha. DIMENSÕES (METRO) Altura total (mínima/máxima) 1,03 /1,27, Altura do assento ao chão (mín./máxima) 0,63/0,75, Assento (largura/profundidade) 0,44/0,42, Encosto (altura/largura) 0,29/0,40, Regulagem de inclinação de	UND	-	45	-

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

	encosto. Regulagem de altura a gás, Base giratória com rodízios, Aro para apoio de pés com regulagem de altura, Regulagem de inclinação de encosto, Manual de instruções.				
13.	Produto: Cadeira Universitária Descrição: Cadeira Universitária. Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática epóxi a pó cor preta. Assento e encosto de plástico - polipropileno - injetado cor vermelha. Porta livros em aço. Prancheta lateral em MDF revestido com laminado melaminico de alta pressão - fórmica escamoteável. Manual de Instruções.	UND	-	30	-
14.	Produto: Estante em aço Descrição: Estante em aço, Coluna reforçada em L e furos de modulação, 6 prateleiras com 400mm de profundidade, altura regulável através de parafusos de 70 em 70 mm. Dobras enroladas, livre de arestas cortantes, Cor: cinza. Capacidade: 50KG por prateleira. Dimensões aproximadas: 900X400X1980mm;	UND	-	60	-
15.	Produto: Longarina 3 lugares Descrição: Longarina 3 lugares. Assento/ Encosto em polipropileno cor vermelha. Estrutura na cor preta confeccionada em tubo de Aço Oblongo 16 X 30 e Tubo Retangular 50 X 30, Dimensões: 82cm X 150cm X 56cm.	UND	-	50	-
16.	Produto: Mesa de Escritório Descrição: Mesa em MDF 20mm, acabamento melamínico cor bege, Dimensões 140x78x75cm, com calha e furo para fiação, acabamento em perfil PVC. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores. Duas gavetas com corredeiras metálicas.	UND	-	54	-
17.	Produto: Mocho Descrição: Cadeira Mocho. Estrutura em aço carbono Assento: espuma injetada; Estrutura do assento: madeira compensada em alta densidade; Encosto em formato trapézio: espuma injetada; Estrutura do encosto: madeira	UND	-	23	-

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

compensada em alta densidade e acabamento arredondados nos cantos com acabamento em perfil; Revestimento: Courvin na cor vermelha; Base: giratória com rodízios; Regulagem de altura Coluna a gás, Mecanismo em aço; Suporte de encosto; Acabamento da base: Preto; Rodízios na cor preta; Tipo: Nylon; Peso aproximado (kg): 9 kg; Peso real suportado (kg): 100 kg; Peso suportado (kg): 100 kg; Largura total: 55 cm Profundidade total: 65 cm Altura mínima: 78 cm Altura máxima: 92 cm.				
--	--	--	--	--

SCL



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA nº. 73/2018/SES/SGEI/DGH**
SGD: 2018/30559/127494

SOLICITANTE(S)	
DE: SGEI/Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3287/3285 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 225/240/249 Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127 Natureza da Despesa: 44.90.52 Ação / PPA / Orçamento: 4127 - Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde Ata de Registro de Preços: (X) sim () não	

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para provável aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**2.1. Da Justificativa para Aquisição:**

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

2.1.3. Devido à crescente demanda do serviço prestado pela Hemorrede, faz-se necessário o investimento na Rede de Sangue do Tocantins para que a mesma possa continuar assegurando a autossuficiência e a qualidade do sangue e seus componentes para atendimento da demanda transfusional das unidades de saúde de todo o Estado do Tocantins (público e privado); viabilizando a assistência aos portadores de doenças hematológicas no âmbito do SUS. Para tanto é essencial o investimento na estruturação física, afim de assegurar a qualidade dos serviços ofertados pela Hemorrede do Tocantins.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- 1) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- 2) Hemocentro Regional de Araguaína;
- 3) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 4) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- 5) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional;
- 6) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

2.2.2. A Hemorrede também é responsável por 13 Agências Transfusionais Estaduais e 3 Municipais e conta com 531 servidores distribuídos tanto em áreas técnicas como administrativas.

2.2.3. Insta salientar, que além do levantamento supracitado, utilizou-se como referência o número de candidatos à doação de sangue, pois para a prestação de um atendimento com qualidade, a Hemorrede necessita de estrutura física adequada, inclusive as áreas administrativas que prestam suporte às áreas técnicas. Segue média de candidatos dos últimos três anos:

Ano	Candidatos à Doação
2015	33.029
2016	31.670
2017	34.763
MÉDIA	33.154

Dados retirados do HEMOPROD, em anexo.

2.3. Da justificativa para aquisição através de Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Em relação ao Sistema de Registro de Preços, a presente aquisição baseia-se na lei Federal Lei nº 8.666, de 1993, que rege as aquisições públicas brasileiras, trazendo em seu bojo a determinação de que sempre que possível as aquisições deverão ser processadas no preconizado no Art. 15:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

2.3.2. Não deixando de lado o colocado no Art. 16 do Decreto nº 5.344/2015:

“art. 16.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”

2.3.3. Vale ressaltar que, conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse:

***II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:
b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatário;***

2.3.4. Portanto, a liberação de recursos federais, está condicionada a apresentação da comprovação da homologação do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONS. Diante disto, a utilização do sistema de registro de preços é essencial, para a continuidade da aquisição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

3.2. Da Qualidade Dos Produtos:**3.2.1. Os produtos devem ser:**

a) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/TO.

3.3. Da identificação / embalagem dos produtos.

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) Nome e *website* do fabricante;

SCL



- b) Data do término da garantia;
c) Dados para acionamento da garantia.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**4.1 Do prazo de montagem**

- 4.1.1 A FORNECEDORA deverá realizar a instalação e montagem técnica, nos itens que couber no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos, após a entrega do equipamento a critério da SES/TO. A instalação/montagem deverá ser agendada previamente.

4.2 Do local de entrega e instalação/montagem dos produtos:

- 4.2.1 A entrega e instalação/montagem deverão ser realizadas em horário comercial nos locais abaixo e conforme tabela de distribuição:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas - **HCP**, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas – TO. Telefones: (63) 3218-**2826/2823**.
- b) Hemocentro Regional de Araguaína - **HEMARA**, Rua 13 de Maio nº 1336, CEP: 77803-130, Araguaína/TO. Telefones: 63 3411-2915/2916/2917.
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi - **NH GURUPI**, Rua 14 de novembro, Qd 117, Lt 08, Cep: 77405-070, Gurupi/TO. Telefone: (63) 3312-2237.
- d) Unidade de Coleta e Palmas – **UC/AMBULATÓRIO** – Anexo ao Hospital Geral de Palmas, Qd. 201 Sul Conj. 02, Lote 01, - Plano Diretor Sul, CEP: 77015-202 - Telefone: (63) 3218-3287.
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis - **UCT AUGUSTINÓPOLIS**, Rua Anicuns, nº 200, - Setor Popular CEP: 77960-000 - Augustinópolis – TO Telefones: 63. 3456-1309 / 63. 3456- 1308.
- f) Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Porto Nacional, Av Luiz Leite Ribeiro QD 01 LT 05 Esq. c/ Av. Presidente Castelo Branco. CEP: 77-500-000-PORTO NACIONAL/TO - TELEFONE: 63 3363-8321

- 4.2.2 A FORNECEDORA deverá assumir todos os custos de montagem/instalação referente aos itens, sem ônus para a SES/TO, de acordo com locais abaixo:

Distribuição por Unidades									
Item	Produto	Unid	Quant Total	HCP	HEMARA	UCP/ Ambula- tório	NH Gurupi	UCT Augusti- nópolis	UCT Porto Nacional
1.	Aparelho condicionador de ar 30.000 BTU's	UND	12	7	1	2		1	1
2.	Aparelho condicionador de ar 36.000 BTUs	UND	12	4	2	2	2	1	1
3.	Aparelho condicionador de ar 60.000 BTU'S	UND	9	3	1	2	1	1	1
4.	Aparelho Condicionador de ar inverter 12.000 BTUs	UND	20	7	4	2	3	2	2
5.	Aparelho condicionador de ar inverter 21.000 BTUs	UND	4	1	2		1		
6.	Aparelho televisor Smart TV LED 40 polegadas	UND	10	2	2	3	1	1	1
7.	Armário de aço 2 portas	UND	30	7	7	7	3	2	4
8.	Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa.	UND	15	2	3	4	2	2	2

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

9.	Cadeira empilhável	UND	3	3					
10.	Cadeira giratória com rodízios (para escritório), sem braços.	UND	75	29	17	14	7	4	4
11.	Cadeira giratória com rodízios (para laboratório), sem braços.	UND	45	24	5	6	6	2	2
12.	Cadeira Universitária	UND	30	30					
13.	Estante em aço	UND	60	28	12	4	8	4	4
14.	Longarina 3 lugares	UND	50	15	9	12	4	4	6
15.	Mesa de Escritório	UND	54	17	10	9	8	5	5
16.	Mocho	UND	23	5	4	5	3	3	3

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração de forma parcelada, após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a FORNECEDORA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) nas Unidades da Hemorrede do Tocantins, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93

5.3. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosau.to@gmail.com.

5.4. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

5.5. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do Registro de Preços.

5.6. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

5.7. Se a Licitante não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência, do edital e seus anexos e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital.

7.2. Referente à vistoria a licitante deverá apresentar documentos conforme Edital;

8 DO PARECER TÉCNICO

8.1. Para aceitabilidade da proposta deverá ainda apresentar:

a) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme **Modelo 1 em anexo**.

b) Folder e/ou catálogo ou desenho técnico em português, em original ou emitido através do site do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

- c) Deverá constar na proposta de preços o número de registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF do licitante/fabricante do item, conforme Lei nº 10.165/2000, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 11 DE 13/04/2018. O registro e certificado serão consultados “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação;
- d) A existência e a situação do registro poderão ser verificadas na página eletrônica www.ibama.gov.br, clicar em CONSULTAS, clicar em REGULARIDADE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, informar o CNPJ do fabricante do produto, clicar em CONSULTA PÚBLICA ou VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO (caso tenha sido informado o documento pelo fornecedor).
- e) Caso o licitante/fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, conforme modelo Anexo III, sob as penas da lei.
- f) Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas e pesos dos produtos.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Relativo às condições de fornecimento, a FORNECEDORA deverá:

- a) Garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, do Edital seus Anexos e do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

10.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este Termo e ao Edital;

10.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Termo de Referência e no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

10.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a FORNECEDORA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. A carga e a descarga serão por conta da FORNECEDORA, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.9. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos, ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, no Edital, e seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

10.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Licitante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

11.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DO CONTRATO**12.1 Vigência**

12.1.1 O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no CAPUT do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.1.1.1 A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.2 Alteração

12.2.1 Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

12.2.2 Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

12.2.3 Da Garantia Contratual

12.2.4 Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

13. DA INDICAÇÃO DE PESSOAL PREPOSTO

13.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

14. DA VISTORIA

4.1. Os FORNECEDORES poderão vistoriar os locais onde os serviços de instalação (caso seja necessário) serão executados até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto às Unidades conforme item 4.2 (DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO), limitado a um interessado por vez.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os FORNECEDORES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto do Edital, e do Contrato.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos será, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

15.2. Mesmo após o fim da vigência contratual os termos do prazo de garantia dos produtos deverão ser mantidos.

15.3. A empresa FORNECEDORA dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.4. A FORNECEDORA vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto licitado.

15.5. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.

15.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da data da abertura do chamado será de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, a contratada deverá solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

15.8. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (dias) úteis, após a notificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

16.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

16.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

16.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

16.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

16.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato;

16.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo, no Edital e seus anexos.

16.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

- 17.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e do Edital.
- 17.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência, e do Edital.
- 17.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 17.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência, do Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 18.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 18.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 18.4.** O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 18.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 18.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
- 19.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 19.1.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.1.4 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
- 19.1.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 19.1.6 No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E MULTAS

- 20.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 20.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 20.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

20.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total prejudicado pela Licitante, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

20.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

20.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

20.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

20.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/2018

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	CTF - IBAMA (Fabricante)	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;

SCL





ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO A)

Declaro ter visitado a Unidade _____ conforme previsto no edital de Pregão nº ____/201____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Palmas, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade) _____ Nome do
servidor: _____ Cargo / matrícula:

Horário da realização da visita:

Início: _____ Término:

(MODELO B)

Declaro, para atender exigências do edital de licitação _____ referente ao objeto, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante da empresa)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de não enquadramento para Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE], inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 10.165/2000, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 11 DE 13/04/2018, que os itens da proposta, abaixo listados não se enquadram nas referidas normativas, sendo portanto dispensados do registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	CNPJ do Fabricante	Razão Social do Fabricante

.....
(data).....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

SCL



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/008338 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

3.2. Da Qualidade Dos Produtos:**3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

3.2.2. Produtos em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/TO.

3.3. Da identificação / embalagem dos produtos.

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e *website* do fabricante;
- Data do término da garantia;
- Dados para acionamento da garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**4.3 Do prazo de montagem**

4.3.1 A FORNECEDORA deverá realizar a instalação e montagem técnica, nos itens que couber no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos, após a entrega do equipamento a critério da SES/TO. A instalação/montagem deverá ser agendada previamente.

4.4 Do local de entrega e instalação/montagem dos produtos:

4.4.1 A entrega e instalação/montagem deverão ser realizadas em horário comercial nos locais abaixo e conforme tabela de distribuição:

- Hemocentro Coordenador de Palmas - **HCP**, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas – TO. Telefones: (63) 3218-**2826/2823**.
- Hemocentro Regional de Araguaína - **HEMARA**, Rua 13 de Maio nº 1336, CEP: 77803-130, Araguaína/TO. Telefones: 63 3411-2915/2916/2917.
- Núcleo de Hemoterapia de Gurupi - **NH GURUPI**, Rua 14 de novembro, Qd 117, Lt 08, Cep: 77405-070, Gurupi/TO. Telefone: (63) 3312-2237.
- Unidade de Coleta e Palmas - **UC/AMBULATÓRIO** – Anexo ao Hospital Geral de Palmas, Qd. 201 Sul Conj. 02, Lote 01, - Plano Diretor Sul, CEP: 77015-202 - Telefone: (63) 3218-3287.
- Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis - **UCT AUGUSTINÓPOLIS**, Rua Anicuns, nº 200, - Setor Popular CEP: 77960-000 - Augustinópolis – TO Telefones: 63. 3456-1309 / 63. 3456- 1308.
- Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Porto Nacional, Av Luiz Leite Ribeiro QD 01 LT 05 Esq. c/ Av. Presidente Castelo Branco. CEP: 77-500-000-PORTO NACIONAL/TO - TELEFONE: 63 3363-8321

4.2.2 A FORNECEDORA deverá assumir todos os custos de montagem/instalação referente aos itens, sem ônus para a SES/TO, de acordo com locais abaixo:

Distribuição por Unidades									
Item	Produto	Unid	Quant Total	HCP	HEMARA	UCP/ Ambula- Tório	NH Gurupi	UCT Augusti- nópolis	UCT Porto Nacional
1.	Aparelho condicionador de ar 30.000 BTU's	UND	12	7	1	2		1	1
2.	Aparelho condicionador de ar 36.000 BTUs	UND	12	4	2	2	2	1	1
3.	Aparelho condicionador de ar 60.000 BTU'S	UND	9	3	1	2	1	1	1
4.	Aparelho Condicionador de ar inverter 12.000 BTUs	UND	20	7	4	2	3	2	2

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

5.	Aparelho condicionador de ar inverter 21.000 BTUs	UND	4	1	2		1		
6.	Aparelho televisor Smart TV LED 40 polegadas	UND	10	2	2	3	1	1	1
7.	Armário de aço 2 portas	UND	30	7	7	7	3	2	4
8.	Arquivo de Aço 4 Gavetas para pasta suspensa.	UND	15	2	3	4	2	2	2
9.	Cadeira empilhável	UND	3	3					
10.	Cadeira giratória com rodízios (para escritório), sem braços.	UND	75	29	17	14	7	4	4
11.	Cadeira giratória com rodízios (para laboratório), sem braços.	UND	45	24	5	6	6	2	2
12.	Cadeira Universitária	UND	30	30					
13.	Estante em aço	UND	60	28	12	4	8	4	4
14.	Longarina 3 lugares	UND	50	15	9	12	4	4	6
15.	Mesa de Escritório	UND	54	17	10	9	8	5	5
16.	Mocho	UND	23	5	4	5	3	3	3

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração de forma parcelada, após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a FORNECEDORA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) nas Unidades da Hemorrede do Tocantins, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93

5.3. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.

5.4. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

5.5. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do Registro de Preços.

5.6. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

5.7. Se a Licitante não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a FORNECEDORA deverá:

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

- a) Garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, do Edital seus Anexos e do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este Termo e ao Edital;

7.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Termo de Referência e no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

7.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a FORNECEDORA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da FORNECEDORA, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.9. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos, ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, no Edital, e seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

7.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

8.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

- a) Se para a Licitante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

- b) Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

8.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

SCL



CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**9.1. Vigência**

9.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no CAPUT do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.1.1.1. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.2. Alteração

9.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

9.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.3. Da Garantia Contratual

9.2.4. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDICAÇÃO DE PESSOAL PREPOSTO

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VISTORIA

11.1. Os FORNECEDORES poderão vistoriar os locais onde os serviços de instalação (caso seja necessário) serão executados até o **último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto às Unidades conforme item 4.4 (DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO), limitado a um interessado por vez.

11.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os FORNECEDORES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto do Edital, e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O **prazo de garantia técnica dos equipamentos** será, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.

12.2. Mesmo após o fim da vigência contratual os termos do prazo de garantia dos produtos deverão ser mantidos.

12.3. A empresa FORNECEDORA dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.4. A FORNECEDORA vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto licitado.

12.5. O **prazo de garantia dos serviços de instalação** será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.

12.6. O **prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes**, contando a partir da data da abertura do chamado será de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, a contratada deverá solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

12.8. Em caso de **substituição do equipamento**, este deverá ser realizado no **prazo máximo de 05 (dias) úteis**, após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338**

- 13.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 13.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 13.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 13.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.8.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 13.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato;
- 13.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo, no Edital e seus anexos.
- 13.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 14.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e do Edital.
- 14.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência, e do Edital.
- 14.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 14.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 14.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência, do Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 15.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 15.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 15.4.** O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 15.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

SCL



15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

16.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.1.4 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

16.1.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

16.1.6 No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

17.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total prejudicado pela Licitante, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

17.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da
SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

17.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

17.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

17.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 225/240/249

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Natureza da Despesa: 44.90.52

Bloco: Custeio

Ação / PPA / Orçamento: 4127 - Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - Processo: 2018/30550/008338

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL

Página 44



ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de de 2020.

SCL





Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL





MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL

